CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00545 / 99

ABERTURA: 01/06/99 HORA: 09:55

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 34/99

HISTORICO:

Declara de utilidade publica a entidade Centro Espirita Sao Joao Baptista.

AUTORES: JOAO AFONSO SOLIS(JANGO)

Para arquivo com 16 (dezesseis) folhas

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 545, 99
Fls. 02
a) m.

PROJETO DE LEI Nº 34 /99

Declara de utilidade pública a entidade Centro Espírita São João Baptista.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI : -

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade **CENTRO ESPÍRITA SÃO JOÃO BAPTISTA,** sediada nesta cidade e com seus estatutos devidamente inscritos sob nº 89, no Livro A nº 1, no Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Comarca, em 23 de março de 1931.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
1º de junho de 1999 – *237º da Fundação*

a) **JOÃO AFONSO SOLIS**
(*JANGO*)
Vereador - PMDB

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 545/39
Fls. 03
a.) m

ESTATUTOS DO CENTRO ESPIRITA SÃO JOÃO BAPTISTA

DO CENTRO, SÉDE E FINS.

Artigo 1º- Fica fundado o Centro Espirita São João Baptista com séde no bairro do Agudo deste municipio de Bragança, Est. de São Paulo, com predio alugado, cujos fins são: reunir todas as pessôas sem distincção de sexos, nacionalidade ou classe social para a pratica da caridade e da moral christã, sob todas as formas e conforme a crença espirita.

§ 1º- A caridade e a moral christã de que trata o art. acima, são as seguintes: prestar aos seus associados e irmãos todo o beneficio moral, espiritual e material que nessecitem, conforme o evangelho.

DOS SOCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS.

Art. 2º- São deveres dos socios pagar pontualmente a mensalidade de 2$000.

Art. 3º- Todo o socio deverá communicar a directoria quando mudar de residencia.

Art. 4º- Procurar por todos os meios manter a boa ordem e harmonia entre si.

Art. 5º- Comparecer ás reuniões das Assembléas Geraes, quando for convidado, votar e ser votado, aceitar e desempenhar cuidadosamente o cargo ou missão, para que forem eleitos ou nomeados.

§ Unico- Os socios não poderão se excusar de aceitar os cargos para os quaes forem eleitos, salvo por motivo de doença ou ausencia provada.

Art. 6º- Poderão faser parte deste Centro todas as pessôas que orêm em Deus e tenham boa moral.

Art. 7º- Os socios terão os seguintes direitos: receber todo o apoio moral espiritual e material de que trata o art. 1º e seu paragrapho.

Art. 8º- Todos os socios poderão traser as sessões espirituaes pessôas, de sua familia ou amigos, uma vez que pela conducta dos mesmos se responsabilisem.

DA DIRECTORIA, SUA DURAÇÃO E DEVERES

do pelo presidente, não sendo este cargo de eleição.

Art. 10. Cada directoria eleita terá a gestão de 2 annos, podendo ser reeleita, cuja eleição será por meio de uma Assembléa Geral previamente anunciada pela imprensa para isso deseguinando o dia, dacta esta da fundação do Centro.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 545/99
Fls. 04

Art. 11- Os socios do Centro não responderão subsidiariamente pelas obrigações que a directoria contrahir expressa ou intencionalmente em nome della.

Art. 12.- O Centro será de duração illimitada, e só poderá dissolver-se, desde que a isso não se opponham pelo menos 10 socios.

§ Unico- Caso se dissolva o Centro, o seu activo e passivo passarão a instituições congeneres que queirão continuar a mesma obra de propaganda, em todo o caso, esta deliberação, só poderá ser tomada em Assembléa Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 13.- Ao presidente compete: empenhar-se pela fiel observancia deste estatutos, zelar por tudo que for de interesse do Centro, presedir as Assembléas Geraes, acatando e cumprindo suas resoluções ou evetando-as quando assim julgar conviniente, mantendo a devida ordem usando para isso, de todos os recursos geralmente empregados pelos presidentes em assembléas.

Art. 14.- Visar ordens para pagamento de quaesquer despesas concernentes ao Centro desde que sejam legaes.

Art. 15.- Providencial para que sejam fornecidos aos seus associados os soccorros a que tiverem direito.

Art. 16.- Representar o Centro, activa e passivamente, em juiso, ou fora deste e em suas relações com terceiros.

Art. 17.-Nomear ou demitir pessôas que julgar convinientes para os cargos de fiscal de salão, porteiro e zeladora.

Art. 18.- Ao vice-presidente compete: Substituir o presidente no impedimento deste cumprimento cumprindo-o o que preceitua os art. 13 a 17.

Art. 19.- Ao 1o. thesoureiro compete: receber as mensalidades dos associados, como tambem as demais rendas que possam ter o Centro.

Art. 20.- Escriptúrar com clareza e boa ordem, os livros á seu cargo.

Art. 35.- Aos sabbados haverá uma sessão as 20 horas, somente destinada aos adultos.

§ Unico. Tanto nas sessões de 2a. como de 5a. depois de principiados os trabalhos os socios retardatarios, que encontrarem a porta já fechada serão expressamente prohibidos de baterem, afim de não pertubarem os trabalhos.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 545 / 99
Fls. 05
a) m.

FISCALISAÇÃO

Art. 36.- Não serão permittidas quaesquer conversações no salão das sessões, onde deve reinar o maior respeito e silencio.

Art. 37.- Não serão permittida a permanencia no salão de pessôas ebrias ou abcedadas que por esse estado venha pertubar a boa marcha dos trabalhos.

Art. 38.- Não serão permittidas nas sessões de segunda feira as creanças.

Art. 39.- Ao porteiro e fiscal compete: Dar bom cumprimentos aos artigos 36,37 e 38 e em caso de duvida por parte desses, consultarão o presidente que deliberará sobre o caso.

Art. 40.- A zeladora compete: Manter em boa ordem e limpeza os moveis e a secretaria do Centro.

HOMENAGENS POSTHUMAS

Art. 41.- Fica creada sob o titulo de " Homenagens Posthuma " sob uma caixa para a qual cada socio concorrerá com a importancia de 5$000 por cada obito de socio que se verificar cujo auxilio, é destinado aos funeraes dos mesmos e que não venha a exceder de 150$000.

Art. 42.- Fica a cargo do secretario, dois livros, a saber: um onde serão registradas as importancias que contribuirem os socios na formação de novo peculio, e outro onde serão registrados os obitos dos socios.

Art. 43.- Haverá um tallão de recibos especialmente destinado ao recebimento das importancias da formação do novo peculio.

Art. 44.- Fica a cargo do secretario uma formula de requerimentos dirigido ao presidente do Centro, a disposição dos socios afim de requerer o auxilio concedido pelo art. 41.

Art. 45.- A formula de que trata o art. 44 só será preenchida pelo requerente mediante exibição da certidão de obito

art. 44 deverá ser apresentada ao thesoureiro para dar o devido cumprimento na qual o requerente passará o conpetente recibo nella impresso.

Art. 47.- Todos os socios após o fallecimento de outro, entrará com a importancia de 5$000 para a formação de novo peculio.

Art. 48.- Todo o socio que deixar de entrar com a importancia para a formação do novo peculio, perderá todo o direito que lhe concede o art. 41.

Art. 49.- Em caso de anormalidade no estado sanitario e que por essa razão, dentro do mesmo mez, haja um numero elevado a 5 obitos esse auxilio será reduzido a 5.% " ad libitum " do presidente.

Art. 50.- O direito de requerer para o socio fallecido o auxilio de que trata o art. 43 compete as pessôas de sua familia e em falta destes, qualquer amigo, uma vez comprovado que o socio não se acha incurso no que determina o art. 48.

Art. 51. A Directoria é obrigada a se fazer representar por uma commissão de 4 membros nos funeraes de cada socio fallecido.

DISPOSIÇÕES GERAES INALTERAVEIS

Art. 52.- Os trabalhos espirituaes deste Centro, deverá obedeçer a ordem do guia do mesmo conforme seja da sua fundação.

Paragrapho Unico.

Não cabe a qualquer directoria eleita, alterar estes estatutos e nem tão pouco os trabalhos espirituaes.

rt. 53.- Estes estatutos, foram discutidos e aprovados em assembléa geral em 1º de Janeiro de 1931, entrando em vigor immediatamente: só sendo reformaveis no tocante a Administração, mediante resolução da assembléa geral, especialmente convocada para esse fim conforme determina o art. 28.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 545 / 99
Fls. 06
a) M.

Bragança 23 de Janeiro de 1931.

Progenaro [illegible] de 1931
João [illegible] — Presidente

PRESIDENTE João Manuel de Figueiredo

VICE PRESIDENTE João Baptista de Oliveira

1o. SECRETARIO Francisco Manuel Figueiredo

2o. SECRETARIO Olegario Ernesto de Oliveira

1o. THESOUREIRO José Gomes de Oliveira

2o. THESOUREIRO José Alves de Oliveira

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 545 / 99
Fls. 07
a) m

Reconheço a firma supra em numero de seis

Bragança 29 de Janº de 1931

Em test. da verdade.

R. 12.000

João Baptista Soares

2º Tabellião

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
e das Pessoas Juridicas

Apresentado hoje para registo por estrado e apontado sob n.º 89 do livro A n.º 1

Bragança, 23 de março de 1931

O Official, Francisco Berbum de Almeida Sousa

Registado nesta data sob n.º 3 no livro n.º 1 das sociedades civis

Bragança, 23 de março de 1931

O Official, Francisco Berbum de Almeida Sousa

EXTRACTO DOS ESTATUTOS DO CENTRO ESPIRITA SÃO JOÃO BAPTISTA,PUBLICADOS NO "DIARIO OFFICIAL"DO ESTADO DE SÃO PAULO DE DEZOITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 545,99
Fls. 08
a) m.

DENOMINAÇÃO,OS FINS E A SÈDE DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º- Fica fundado o Centro São João Baptista,com sede no Bairro do Agudo,municipio de Bragança,Estado de São Paulo,com predio alugado e cujos fins são: reunir todas as pessoas sem distincção de sexos,nacionalidade,ou classe social para a pratica da caridade e da moral Christã,sob todas as formas e conforme a crença espirita.Paragrapho 1º- A caridade e a moral Christã de que trata o artigo acima,são as seguintes: prestar aos seus associados e irmãos todo o beneficio moral,espiritual e material que necessitem.

O MODO POR QUE SE ADMINISTRA E REPRESENTA,ACTIVA E PASSIVA JUDICIAL E EXTRA-JUDICIALMENTE:

Artigo 9º- O Centro será administrado por uma directoria composta de sete membros a saber:um presidente,um vice-presidente,1º,2º secretarios, 1º,2º thesoureiros e um orador.Artigo 10º- A directoria eleita terá a gestão de 2 annos,podendo ser reeleita,cuja eleição será por meio de assembléa geral dos socios.Artigo 16º- Ao presidente compete representar o Centro,activa e passivamente,em Juizo ou fóra delle e em suas relações com terceiros.

SI OS ESTATUTOS SÃO REFORMAVEIS NO TOCANTE À ADMINISTRACÇÃO:

Artigo 53º- Estes estatutos só serão reformaveis no tocante á administracção,mediante resolução de assembléa geral,especialmente convocada para esse fim,conforme determina o artigo 28º-Artigo 28º-Haverá uma Assembléa Geral bi-annual para o fim de eleição de nova directoria,de accordo com o artigo 10º.

SI OS MENBROS RESPONDEM OU NÃO,SUBSIDIARIAMENTE,PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAES:

Artigo 11º-Os socios não respondem pelas obrigações que a directoria contrahir expressa ou intencionalmente em nome della.

AS CONDIÇÕES DA EXTINCÇÃO DA PESSOA JURIDICA E O DESTINO DO SEU PA-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 545/99
Fls. 09
a) m.

Artigo 12º- O Centro será de duração illimitada,e só poderá dissolver-se desde que a isso não se opponham pelo menos dez socios.Paragrapho unico: Caso se dissolva o Centro,seu activo e passivo passarão a instituições congeneres que queiram continuar a mesma obra de propaganda,em todo caso, esta deliberação,só poderá ser tomada em Assembléa Geral,especialmente convocada para esse fim.

A DIRECTORIA:

PRESIDENTE:João Manoel deSiqueira - VICE-PRESIDENTE:João Baptista de Oliveira-1º SECRETARIO:Francisco Manoel Siqueira-2º SECRETARIO:Olegario Ernesto de Oliveira-1º THESOUREIRO: José Gomes de Oliveira-2º THESOUREIRO: José Alves de Oliveira.

NOME DO APRESENTANTE DOS DOIS EXEMPLARES DO DIARIO OFFICIAL:

João Manoel de Siqueira. Bragança,23 de março de 1931.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 54/99
fls. 10
a)

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PROJETO DE LEI N.º 34/99 - declara de utilidade pública a entidade Centro Espírita São João Baptista.

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(N) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(N) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 09 de junho de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 545 / 99
Fls. 11
a)

1. **MATÉRIA EM EXAME: PROJETO DE LEI Nº 34/99** – do vereador João Afonso Sólis (Jango) – declara de utilidade pública a entidade Centro Espírita São João Baptista.

2. **RELATÓRIO**

Quanto à legalidade, nada a opor, considerando que as entidades atendem a exigências como ao tempo de existência, entre outras estabelecidas por lei. Nesse aspecto, ressaltamos que o vereador Nelson Sasahara apresentará projeto de lei para modificar, para maior, o tempo de existência de entidades, a fim de que – no futuro – possam receber benefícios do Município.

Em relação ao mérito, nada temos a opor. Trata-se de entidade merecedora da declaração de utilidade pública pelos serviços que realiza.

3. **CONCLUSÃO: PÉLA APROVAÇÃO**

Casa do Poder Legislativo, 10 de junho de 1999.

MARCO ANTONIO MARCOLINO – Relator

4. **VOTOS FAVORÁVEIS AO PARECER DO RELATOR, EMITIDOS EM 10/6/99, POR:**

NELSON SASAHARA – Presidente

MARCUS VINÍCIUS VALLE JUNIOR – Vice-Presidente

ADILSON LATIXO - Membro

LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO) – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 34/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 22/6/99 **- NA** 21ª **SESSÃO** ordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 545/99
Fls. 17
at.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (✓)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) licenciado	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (✓)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (✓)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (✓)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (✓)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (✓)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (✓)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (✓)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (✓)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (✓)	NÃO ( )	ABS ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (✓)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (✓)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (✓)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (✓)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (✓)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL			

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

Os vereadores Fabio A. Livreri, Luiz Villaça e Paulo Mário foram autorizados a acompanhar o Secretário municipal da Saúde em trabalho fora do recinto da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 34/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 05/7/99 **- NA** 3ª **SESSÃO** extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 545/99
Fl. 13
a. M

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) DES	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA (representando a Câmara)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL			

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral
nº 545 / 99
Fl. 14

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PL 34/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 10 / 6 /1999 POR:

Nelson Shinobu Sasahara
Presidente da Comissão

RELATOR: Marco Antônio Marcolino

PRAZO DO RELATOR : 17 / 6 /1999

PRAZO DA COMISSÃO: 25 / 6 /1999
(conforme ocorrência abaixo)

ALTERADO PARA: ___/___/1999

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:

PARECER EMITIDO EM 10 / 6 /1999

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 545/99
Fls. 15
a) [illegible]

MATÉRIA: PL Nº 34/99 RECEBIMENTO: 1º /06 /1999

AUTOR (es): João Afonso Sólio (Jango)

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Não DATA: – / – /1999 – HORÁRIO: –

QUÓRUM: Maioria Simples

REGIME: Sem prazo final

PRAZOS

EMENDAS 08 /06 /1999

1° TURNO PREVISTO: 29 /06 /1999

2° TURNO PREVISTO: 03 /08 /1999

PRAZO FINAL: – / – /1999

OBSERVAÇÕES:

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº 1088/99 DATA DE RECEBIMENTO: 08 / 7 /1999
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 30 / 7 /1999

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei nº 3.186 de 15/7/99
PUBLICADO NO: BJD EDIÇÃO: 21 / 7 /1999 - PÁG.: 05
CONFERIDO POR: Emília

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 845 / 99
Fls. 16
a)

AUTÓGRAFO DA MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI nº 34/99

Declara de utilidade pública a entidade Centro Espírita São João Baptista.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade **Centro Espírita São João Baptista,** sediada nesta cidade e com seus estatutos devidamente inscritos sob n° 89, no Livro A n° 1, do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Comarca, em 23 de março de 1931.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 06 de julho de 1999.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

(Origem: Projeto de Lei n° 34/99, de autoria do vereador João Afonso Sólis - Jango, PMDB)